

Edital de Convocação para Eleição dos Representantes Discentes do Colegiado do Curso de Direito da FABE

O Diretor da Faculdade da Associação Brasileira de Educação – FABE, Ir. Ernani Luís Welter, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL de convocação para candidatos à representante discente na composição do Colegiado do Curso de Direito da FABE, de acordo com as seguintes premissas:

Art. 1º As inscrições devem ser realizadas via preenchimento do formulário eletrônico institucional do Curso de Direito: <https://tinyurl.com/ycdwspkz>.

Art. 2º A eleição se destina ao preenchimento de **02 (duas) vagas** para representante discente. Em razão da pandemia do coronavírus as inscrições dos candidatos serão coletadas online e iniciadas no dia 22 de Março de 2021 e encerradas no dia 26 de Março de 2021.

Art. 3º Os candidatos inscritos serão divulgados no dia 27 de Março de 2021

Art. 4º No ato de divulgação dos inscritos, será instituída a comissão eleitoral, responsável pela organização da eleição, desde o período de campanha que se inicia no dia 22 de Março até a divulgação do resultado pelo pleito.

Art. 5º A Comissão eleitoral será formada por:

- I) Um membro indicado pela Direção
- II) O coordenador do Curso de Direito
- III) os discentes inscritos como candidatos

Art. 6º Em razão da pandemia do coronavírus, as eleições serão realizadas de forma online entre **os dias de 29 a 31 de março** através de formulário eletrônico oferecido pela faculdade.

Art. 7º O resultado da eleição será divulgado em 01/04/2021.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

Marau/RS, 16 de março de 2021.



Ir. Ernani Luis Welter
Diretor

Anexo I – Fragmento do Regimento Institucional

Seção 5 – Dos Colegiados de Curso

Art. 26. O Colegiado de cada Curso, órgão técnico, de coordenação e assessoramento, em matéria didático-pedagógico e disciplinar do curso, é constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor e ou Vice-diretor;
- b) Coordenador do Curso, seu presidente;
- c) O corpo docente do Curso, com mais de um ano de trabalho efetivo na Instituição;
- d) Por dois representantes do corpo discente, eleito por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 27. O Colegiado reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor e/ou pelo Coordenador do Curso, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros que o constituem.

Art. 28. Compete aos membros do Colegiado:

- I – acolher, analisar e propor sobre matérias didático-pedagógicas e disciplinares pertinentes ao curso;
- II – participar na organização do Processo Seletivo de Ingresso;
- III – propor ao Núcleo Docente Estruturante modificações no currículo pleno de cada curso de Graduação;
- IV – opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam encaminhados pelo Diretor ou Coordenador do Curso.

